



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

89 / 23

Processo Licitatório nº 85/2023

Modalidade Pregão nº 53/2023

**GESTORES DA ATA;**

Departamento de Administração  
Renata Nicácio de Oliveira  
Pollyanna Martins Mendes  
Wellington Rocha de Oliveira  
Mirian da Silva Fernandes Gregatti Guimarães  
Cleiton Eduardo de Almeida Penha  
Paloma Lopes da Silva

O Município de Olímpio Noronha, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00, com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Mario Douglas Oliveira Dias Pereira, CPF: 089.196.436-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 04 552 128/0001-19 pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA AVEIRO, 345, SÃO FRANCISCO, BELO HORIZONTE /MG CEP: 31.225-060, neste ato representada pelo senhor ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES CPF: 851 928 806 53, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram a presente ata para Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de equipamentos e componentes de informática para atender as necessidades dos diversos departamentos desta prefeitura municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 53/2023 do dia 26/09/2023, julgado em 26/09/2023 e homologado em 26/09/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- A presente ata tem por objeto o Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de equipamentos e componentes de informática para atender as necessidades dos diversos departamentos desta prefeitura municipal, conforme constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 53/2023, e da Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, tem o valor total registrado de: R\$ 21.481,00 (VINTE UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS).

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA						
35	IMPRESSORA LASER MONO WIFI 20PPM - IMPRESSORA LASER MONO WIFI 20PPM - IMPRESSORA LASER MONO WIFI 20PPM - ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: RECP FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: DÚPLEX MANUAL, IMPRESSÃO N POR PÁGINA, INTERCALAÇÃO, MARCAS D ÁGUA, ACEITA	UN	HP / 107W	7,0000	1.153,0000	8.071,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>VÁRIOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPEL. CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 802.11 B/G SEM FIO CAPACIDADE SEM FIOS: SIM, WI-FI 802.11 B/G/N INCORPORADA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: APLICATIVO HP SMART; APPLE AIRPRINT; GOOGLE CLOUD PRINT; APLICATIVOS MÓVEIS; CERTIFICAÇÃO MOPRIA IMPRESSÃO VIA WI-FI DIRECT MEMÓRIA PADRÃO: 64 MB; MÁXIMO: 64 MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 400 MHZ TAMANHOS DE MÍDIA SUPOSTADOS: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); OFÍCIO; ENVELOPE (DL, C5); 76 X 127 A 216 X 356 MM MANUSEIO DO PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER) BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 1 CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS PADRÃO ATÉ 10 ENVELOPES TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: QUALIDADE DO LASER A UM PREÇO ACESSÍVEL: OBTENHA TEXTOS NÍTIDOS E GRÁFICOS DEFINIDOS. ADAPTA-SE ÀS SUAS NECESSIDADES: SUPORTA CARGAS DE ATÉ 10.000 PÁGINAS POR MÊS A UMA VELOCIDADE ISO DE 21 PPM (CARTA). IMPRIMA PELO CELULAR COM O APP HP SMART: IMPRIMA E DIGITALIZE DO SEU CELULAR USANDO O APLICATIVO HP SMART — O MELHOR APLICATIVO DE IMPRESSÃO MÓVEL DA CATEGORIA. TAMANHO PEQUENO E COMPACTO: PEQUENO E COMPACTO PARA CABER NO SEU ESPAÇO. CONECTE-SE COM WI-FI DIRETO: IMPRIMA FACILMENTE COM A CONEXÃO SEM FIO. ITENS INCLUSOS: 4ZB78A HP LASER 107W CARTUCHO DE TONER HP LASERJET PRETO INTRODUTÓRIO ORIGINAL PRÉ-INSTALADO (~500 PÁGINAS) GUIA DE CONFIGURAÇÃO GUIA DE REFERÊNCIA FOLHETO DE INSTRUÇÕES REGULAMENTARES CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO USB</p>					
36	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIFI - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIFI -TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO® - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4/OFÍCIO TECNOLOGIA DIGITALIZAÇÃO - RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 2400 DPI - PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) - ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI) - Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct - PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: LPD, PORT9100, WSD - PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD - SEGURANÇA WLAN: WEP (64-BIT/128-BIT), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES) - TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 215.9 MM X 1.200 MM - TIPOS DE PAPEL: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 - CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 - TAMANHOS DE PAPEL: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFICIO (215.9 X 340.4MM), OFÍCIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA</p>	UN	EPSON / L3250	7,0000	1.120,0000	7.840,0000

f

m

CP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	CARTA, A6, A5, B6, B5 - FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 20X25 CM (8X10 IN) - ENVELOPES: #10 - DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200 MM - - VOLTAGEM NOMINAL: AC 100 - 240 V / 50 - 60 HZ - CONSUMO DE ENERGIA: 12 W EM OPERAÇÃO E 0,7W EM REPOUSO - GARANTIA DE 1 ANO					
42	MONITOR LED 21,5" - MONITOR LED 21.5P - TAMANHO DA TELA: 21,5" RESOLUÇÃO: FHD RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080 FORMATO DA TELA: WIDESCREEN TECNOLOGIA: LED TIPO DE PAINEL: VA TEMPO DE FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA: 60HZ RECURSOS: - AMD FREESYNC - FLICKER SAFE - BLACK STABILIZER - ONSCREEN CONTROL - CONEXÕES: - 1 ENTRADA VGA - 1 ENTRADA HDMI - SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO INCLINAÇÃO: AJUSTÁVEL	UN	LG / 22MP410-B	10,0000	557,0000	5.570,0000
<b>Total de Itens: 21.481,0000</b>						

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**4.1** - A Contratada deverá fornecer os produtos da seguinte forma: **em até 05 (cinco) dias** após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

**4.1.1** - As entregas deverão ser feitas nas quantidades e embalagens adequadas nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

**4.2** - Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

**4.3** - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**4.4** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

**4.5** - **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**4.5.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.5.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.6** - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**4.7** - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. São obrigações da Contratada:**

**5.1.1** - Obedecer aos prazos de entrega estipulados nesta Ata;

**5.1.2** - Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

**5.1.3** - O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.1.4** - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**5.1.5** - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciária do mesmo.

**5.2. São obrigações do Contratante:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência da presente ata de registro de preços tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 7.3 - Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.
- 7.4 - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 7.5 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
  - 7.7.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 7.7.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - 7.7.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
  - 7.8.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 7.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1.** A presente ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

#### 10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão:

- GABINETE DO PREFEITO: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 9 FONTE 1500
- ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 31 FONTE 1500/1660
- ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01.04.122.9002.2010.3.3.90.30.00 FICHA 71 FONTE 1500
- ADMINISTRAÇÃO- CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR: 02.03.01-04.181.9002.2011-3.3.90.30.00 FICHA 84 FONTE 1500
- ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 331 FONTE 1500
- EDUCAÇÃO: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 185 FONTE 1500/1550
- SAÚDE: 02.04.01.10.301.9016.2014-3.3.90.30.00 FICHA 113 FONTE 1500
- NASF: 02.04.01.10.301.9016.2014-3.3.90.30.00 FICHA 113 FONTE 1600
- PAB: 02.04.01.10.301.9016.2014-3.3.90.30.00 FICHA 149 FONTE 1600
- SAÚDE (VIGILANCIA SANITARIA): 02.04.01.10.304.0013.2018 3.3.90.30.00 FICHA 149 FONTE 1500
- OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 - 3.3.90.30.00 FICHA 266 Fonte 1500
- E. INFANTIL 02.05.01-12.365.9007.2025-3.3.90.30.00 FICHA 211 FONTE 1500/1550
- ED. GESTÃO: 02.05.01-12.122.9005.2060-3.3.90.30.00 FICHA: 167 FONTE:1500/1550

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

**11.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001 e pelo Decreto Municipal.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 26 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA**  
**GOMES:85192880653**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES:85192880653  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=29354084000143, ou=presencial, cn=ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES:85192880653  
Dados: 2023.09.26 13:31:49 -03'00'

**GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 04 552 128/0001-19

Repres. Legal: ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES

CPF: 851 928 806 53

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: 112440476-78

2) \_\_\_\_\_

CPF: 040.827.306-21